



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº- 43/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL**

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 08.788.720/0001-75, pessoas jurídicas de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: **Pregão Presencial – Regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições Prontas tipo Marmitex e Lanches, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação que participam das atividades desempenhadas no município**, pelo período de 12(doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, no qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e pelo Decreto Municipal nº 109/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.
- 1.2** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total do objeto hora licitada.
- 1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.4** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **14 horas do dia 15 de Setembro de 2017**, na Diretoria de Licitações, à Avenida Brasil, 1250, Centro, 2º andar, nesta cidade de Colorado – Estado do Paraná.
- 1.5** A abertura dos envelopes terá início às **14 horas do dia 15 de Setembro de 2017**, no endereço acima mencionado.
- 1.6** O presente Edital estará à disposição aos interessados na Diretoria de Licitações no Paço Municipal em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, à Avenida Brasil, 1250, Centro, 2º andar, nesta cidade de Colorado – Estado do Paraná ou pelo site [www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes)
- 1.7** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.8** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Colorado, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.9** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 1.10** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

- 1.11 Os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas devendo ser protocolada no endereço constante preâmbulo do Edital, respeitando o prazo legal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.
- 1.12 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br) em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 1.13 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame somente **as microempresas e empresas de pequeno porte local, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, Decreto 8.538/2015**, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
- 2.2 Das restrições para participação, estando impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Licitantes declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;
  - b) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
  - c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - d) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - e) Empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação.

**2.3. DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

### **2.3.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS.: Fica dispensado da apresentação da documentação deste item, no envelope n° 2, quando já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.**
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
  - e) Declarações de: Idoneidade, Responsabilidade, de Não Existência de Trabalhadores Menores e Fraude e Corrupção (conforme modelo constante do Anexo, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

#### **2.3.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **2.3.3. Quanto à qualificação técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

**2.3.4.** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Colorado, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 2.3.1. (letras a, b, c e d) e 2.3.2. (letra a);

**2.3.4.1.** As declarações previstas na alínea “e” do subitem 2.3.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

**2.3.5** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**2.4.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**2.5.1.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 2.5.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Colorado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3. DAPRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

---

### **3.1. DOS ENVELOPES**

**3.1.1** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. /2017-PMC

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N°. /2017-PMC

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

**3.1. 2.** O envelope n° 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope n° 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórias.

**3.1. 3.** A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

**3.1.4.** Os Envelopes n°. 01 e 02 deverão ser entregues e PROTOCOLADOS na Recepção do Paço Municipal e posteriormente entregue na Diretoria de Licitações no Paço Municipal até a data e horário previstos no **Item 1.4** deste Edital.

**3.1.5.** Os Envelopes n°. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pelos proponentes ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem **1.4** deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

### **3.2. DA PROPOSTA:**

**3.2.1** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada ou datilografada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, marca, modelo, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, informando::

- a) Discriminação dos itens, inclusive as quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, mão de obra, impostos, etc.;
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução, garantia dos materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**3.2.2.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

---

## **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reunir-se-ão juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.4** deste Edital, concluindo a fase de acolhimento dos Envelopes n.º 01 e 02 das licitantes.

### **4.2DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

4.2.1.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

4.2.1.2 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a última(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.1.3 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

4.2.1.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

4.2.1.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 4.2**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.2.1.6 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 4.2.1.9**.

4.2.1.7 - Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar **declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, conforme modelo Anexo, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento, **certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, emitida durante o exercício em que ocorrer a entrega da documentação de habilitação para sua comprovação e **cópia autenticada em cartório da identidade dos sócios (proprietário, dirigente ou assemelhado)** da empresa.

4.2.1.8 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

**4.2.1.9. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

4.2.1.10. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que serão único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1.11. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo **Documentação e Propostas**. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

Oficial, serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**4.2.1.12.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.2.1.13.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**4.2.1.14.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formalou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

### **4.3. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.3.1** Concluída a fase de recolhimento de envelopes e credenciamento, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos envelopes Proposta de preço. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações ou foram alterados, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- III Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 1 – Proposta de preço.

**4.3.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**4.3.3** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **4.4. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

**4.4.1** Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**4.4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.4.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

**4.4.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem **4.4.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

**4.4.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. **O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

4.4.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

#### **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **Por Item** observado as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. Quando o julgamento for pelo menor preço global, também será verificada a compatibilidade do preço unitário com os preços máximos previstos neste Edital.

5.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global. Excepcionalmente, considerando o caso, serão aceitos preços unitários com até 3 (três) casas decimais.

5.3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública**”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

5.3.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

5.3.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.3.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.3.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.3.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 5.3.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.3.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

5.3.7. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.**

5.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**5.4. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n° 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte local.**

5.4.1 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “**Abertura das Propostas**”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

5.6. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.7. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos valores unitários e totais, podendo ser dispensada a critério do(a) Pregoeiro(a) quando a nova planilha tratar-se apenas de uma nova relação dos preços unitários e totais.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

6.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

6.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**6.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.**

6.4.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

6.4.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

7.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante em que são averbados os órgãos e entes participantes, o preço, o fornecedor de bens ou prestador de serviços classificado(s) em primeiro lugar e as condições a serem observadas nas eventuais contratações. A minuta da ata de registro de preços consta do anexo deste edital, do qual se torna parte integrante.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

- 8.1.1** A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.
- 8.1.2.** O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8666/93.
- 8.3.** Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e art 87 da Lei n° 8666/93.
- 8.4.** No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, A adjudicatária deverá apresentar:
- 8.4.1 Certidões de regularidade fiscal Federal, FGTS e CNDT;**
- 8.5.** A aquisição de bens ou contratação de serviços com os fornecedores que tiverem preços registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho.
- 8.6.** O prazo máximo de validade para a execução do objeto da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação no site oficial do Município. Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.
- 8.7.** Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.
- 8.8.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.9.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)
- 8.10.** A publicação no site oficial do Município não dispensará a publicação da ata no Jornal Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, a ser providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 8.11.** Os pedidos, contratações e aquisições realizadas durante a vigência da ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.
- 8.12.** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços ou tiver ser preço registrado cancelado, o órgão gerenciador poderá elaborar a ata com o segundo colocado e, assim, sucessivamente.
- 8.13.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.14.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado.
- 8.15.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I - Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - II - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o registro do seu preço, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

- III - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.

**8.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o registro do preço do bem ou do serviço.

**8.17.** Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**8.19.** A publicação da ata complementar no Jornal Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**8.20.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - For impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.21.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**8.22.** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

**8.23.** A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalícios.

**8.23.1.** As Notas de Empenho conterão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III. O preço unitário;
- IV. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
- V. Indicação do convênio (quando houver); e
- VI. A indicação do respectivo processo licitatório.

**8.24.** Se o fornecedor/prestador de serviço recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 2º (segundo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

**9.1.2.** A partir do 3º (terceiro) dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**9.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**9.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 9.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Colorado.

**9.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil penal a que estiver sujeita.

**9.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será inscrito no site do Tribunal de Contas do Paraná - Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar / Licitações Municipais.

**9.6.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**9.7.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**9.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Colorado-PR.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O prazo, a forma e o local de entrega do bem e/ou prestação dos serviços; e,
- III - A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.

**10.2** O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) ou o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**10.3** As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**10.4.** Compõem o presente Edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo Proposta
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- IV. Modelo da Ata.

**10.5** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

**10.6O** Município de Colorado poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**10.7** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata de registro de preços e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.8** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria contar originalmente da proposta/habilitação.

**10.9** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**10.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**10.12** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.13** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**10.14.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Colorado-PR, 21 de Agosto de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

SONIA MARIA DE FREITAS  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ANTONIO LUIZ OLIVEIRA FILHO  
SECRETARIO DE SAÚDE

PEDRO DO CARMO FERRARI  
SECRETÁRIO MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO

EDINILSE RIBEIRO DE MELLO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 O presente Termo de Referencia foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições Prontas tipo Marmitex e Lanches, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação que participam das atividades desempenhadas no município, pelo período de 12(doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, sendo necessários esses produtos para um melhor atendimento a munícipes carentes.**
- 1.2 A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício se faz necessário para atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos, como por exemplo, Campanhas de Vacinação, entre outras. Além disso, esta aquisição se faz necessária para manutenção de atividades vinculadas à programas sociais, culturais, reuniões e outros eventos, tendo em vista que é necessidade de todos as Secretarias Municipais.

#### 2. DA METODOLOGIA

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade: *Pregão* - Sistema: Registro de Preços, tipo de Licitação: menor preço, critério de julgamento: por item, com **validade de 12 (doze) meses.**

#### 3. DA BASE LEGAL

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Legislativo Municipal n. 109/2009, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os itens deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX.	UNIDAD	4000
2	FORNECIMENTO DE LANCHES CONTENDO: 01 (UM) PÃO DE HAMBÚRGUER, 01 (UM) HAMBÚRGUER BOVINO OU SUÍNO, 01 (UMA) FOLHA DE ALFACE, 03 (TRÊS) RODELAS DE TOMATE, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO, 01 (UM) SACHÊ DE MAIONESE, 01 (UM) SACHÊ DE CATCHUP, 01 (UM) SACHÊ DE MOSTARDA E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML EM LATA (GELADO).	UNIDAD	2500

#### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

---

12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
12.001.15.122.0005.2.036.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
12.001.15.122.0005.2.036.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

**5.2.** Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de **R\$ 76.325,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

---

### **6. DO FORNECIMENTO**

**6.1.** O objeto deverá ser fornecido para as secretarias, escolas e centros do Município e do Distrito Alto Alegre, no Estado do Paraná.

**6.2.** Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até **12 (doze) meses** após o início de sua vigência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação do responsável designado, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.

**6.3.** O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, sem impurezas, e ter aprovação pela SARC, VIGILANCIA SANITARIA, ANVISA e INMETRO, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

---

### **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93 e serão conferidos pela comissão de recebimento de bens e posteriormente pelas Secretarias Municipais solicitantes.

**7.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

**7.3.** Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do responsável.

---

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. Caberá à Contratada:**

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- c) A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

- 
- d) A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
  - e) A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
  - f) A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
  - g) A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
  - h) A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
  - i) A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
  - j) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de dos produtos a serem utilizados, destinado as **Secretarias Municipais** ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
  - k) A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

### **8.2. Caberá à Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- i) Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- k) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

---

### **9. Condições e Prazos de Pagamento:**

**9.1** O pagamento pelo produto fornecido, objeto deste edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetária, mediante apresenta de nota fiscal com os comprovantes de abastecimento ocorridos durante o mês e certidões.

**9.2.** A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

**9.3.** O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

**9.4.** Caso se constate irregularidade na nota fiscal e fatura apresentada, ao município de Colorado e Fundo Municipal de Saúde, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

---

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

**10.2.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

---

## **11. DAS PENALIDADES**

---

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 no Decreto Municipal n. 109/2009, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) do Município de Colorado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e cadastro da empresa no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

---

**11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.**

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.**

**11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.**

**11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Colorado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**Observação:** O mesmo poderá ser realizado no papel timbrado da empresa ou pelo programa a ser fornecido pelo município proposta comercial por meio digital, os ambos terão que haver as informações deste.

**1. DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

**2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO N. 000/17:**

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

**3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX.	UNIDAD	4000	11,00	44.000,00
2	FORNECIMENTO DE LANCHES CONTENDO: 01 (UM) PÃO DE HAMBÚRGUER, 01 (UM) HAMBÚRGUER BOVINO OU SUÍNO, 01 (UMA) FOLHA DE ALFACE, 03 (TRÊS) RODELAS DE TOMATE, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO, 01 (UM) SACHÊ DE MAIONESE, 01 (UM) SACHÊ DE CATCHUP, 01 (UM) SACHÊ DE MOSTARDA E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML EM LATA (GELADO).	UNIDAD	2500	12,93	32.325,00

A licitante declara que:

a) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

b) Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços

c) concorda com todas as condições do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura) - Nome Cargo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS

#### (Declarações e Procurações)

##### **1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com papel timbrado e carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.**

##### **2. PROCURAÇÃO:**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_\_/2017, instaurado pelo Município de COLORADO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

##### **3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º \_\_\_\_\_/2017, junto ao Município de COLORADO, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

##### **4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA FATO SUPERVENIENTE:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Colorado do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

##### **5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

- Comprometemo-nos a entregar com alto grau de qualidade, validade e perfeição os produtos, agindo sempre de boa-fé (art. 422, do Código Civil) com Vistas a evitar prejuízos e transtornos ao contratante;
  - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais Alterações de preços, inclusive para menos, decorrentes de mudanças de Alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento o objeto, em Função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a Vigência do Contrato;
  - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos E ao Contrato oriundo do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de Colorado do Estado do Paraná.
- . Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

### **6 DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na qualidade representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

- a) “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

**Observação: As presentes declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado com o carimbo CNPJ da licitante.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017

Pregão Nº XXX/2017

PROCESSO Nº XXX/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **Município de Colorado** inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03 e o **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ 08.788.720/0001-75, pessoas jurídicas de direito público interno, ambas situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representado por seu Prefeito **Marcos José Consalter de Mello**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68 e o Gestor de Saúde **Antonio Luiz Oliveira Filho**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.300.075-6SSP/PR, CPF nº 619.360.659-91 respectivamente, com as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições Prontas tipo Marmitex e Lanches, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação que participam das atividades desempenhadas no município, pelo período de 12(doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, necessários esses produtos para manutenção de atividades vinculadas à programas sociais, culturais, reuniões e outros eventos, tendo em vista que é uma necessidade de todas as Secretarias Municipais.

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------	---------------	-------	----------------	-------------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 109/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais** para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições Prontas tipo Marmitex e Lanches, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação que participam das atividades desempenhadas no município, pelo período de 12(doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº xxx/2017** e **Processo nºxxx/2017**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do serviço;
- 4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4. Local e hora da execução;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **(05) cinco** dias no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão entregues no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

5.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente a comissão de recebimento de bem que entregará ao Secretário responsável, mediante a apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

5.4. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, sem impurezas, e ter aprovação pelo SARC, VIGILANCIA SANITARIA, ANVISA e INMETRO, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal -----) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal -----, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no seguinte prazo: **em até 15 (quinze) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.**

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. Da Contratada:**

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- c) A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d) A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

- e) A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f) A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- g) A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- h) A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- i) A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- j) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de dos produtos a serem utilizados, destinado as Secretaria Municipal Saúde ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;  
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

### **9.2. Caberá à Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- i) Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- k) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### **Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula n°. -----, portador (a) da CI/RG n°.----- e inscrito (a) no CPF/MF n°.----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n°.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, semprejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termocircunstanciado. 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

12.2.1. Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 2º (segundo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Colorado.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Colorado e Tribunal de Contas do Estado do Paraná no cadastro de impedidos de licitar.

12.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Colorado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Colorado de Saúde.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 109/2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

COLORADO-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

NOME RAZÃO SOCIAL

Testemunhas:



***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO***  
***Estado do Paraná***

---

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_